



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

I - ERRATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Cargos de: SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE SECRETARIA,
SERVENTE, MERENDEIRA, NUTRICIONISTA, MONITOR DE
TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

O ITEM 2 – DO QUADRO DE FUNÇÕES: ONDE SE LÊ

DO QUADRO DE FUNÇÕES

Na função de **Monitor de Transporte Escolar**, com carga horária de 40h com **pré requisitos** de Ensino Médio Completo e **curso de Monitor do Transporte Escolar com no mínimo 80 horas emitido por uma instituição de ensino superior devidamente credenciada junto ao MEC.**

O ITEM 2 – DO QUADRO DE FUNÇÕES: LEIA-SE

DO QUADRO DE FUNÇÕES

Na função de **Monitor de Transporte Escolar**, com carga horária de 40h com **pré requisitos** de Ensino Médio Completo e **curso de Monitor do Transporte Escolar com no mínimo 80 horas.**


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, através do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor Alessandro Broedel Torezani, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1099/2022, torna público o Processo Seletivo Simplificado para os cargos de: **SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE SECRETARIA, SERVENTE, MERENDEIRA, NUTRICIONISTA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** visando à contratação em caráter temporária, bem como a formação de cadastro de reserva após preenchido o número de vagas ofertadas, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, dispensado o correspondente concurso público, consoante com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital e seus anexos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1-** O processo seletivo simplificado será rígido pelo presente edital, sendo coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente instituída pela **Portaria nº 007/2022**.
- 1.2-** Este processo seletivo selecionará os candidatos por análise documental sendo: títulos e experiência profissional no cargo pleiteado.
- 1.3-** Será considerada a experiência profissional para contagem de pontos, comprovada por meio de: a) contratos de trabalho anotados na CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social), b) certidão emitida pelo setor de recursos humanos ou pela chefia imediata do órgão público em que o candidato trabalhou sendo a mesma: Timbrada, carimbada e assinada pelo responsável do setor emitente.
- 1.4-** Todas as publicações referentes a este processo seletivo simplificado serão efetuadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (www.sooretama.es.gov.br).
- 1.5-** O processo seletivo destina-se à seleção de “profissionais” para os cargos especificados no **QUADRO DE FUNÇÕES**, para contratação temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até **12 (doze) meses** ou conforme necessidade da administração municipal.
- 1.6-** A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de maior pontuação de classificação.
- 1.7-** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
- 1.8-** I. A pedido do contratado, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;
II. Por conveniência da administração pública;
III. Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei Complementar nº 013/2019 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama;


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

- IV. Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado; e
V – Por nomeação de candidato aprovado em concurso público.

2. DO QUADRO DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS
Merendeira	30h	Ensino fundamental completo
Servente	30h	Ensino fundamental completo
Secretário Escolar	30h	Ensino médio completo e conhecimentos específicos de Informática (Windows, Word, Excel, Power Point). A ser comprovador por um curso de no mínimo 60 horas.
Auxiliar de Secretaria Escolar	30h	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos de Informática (Windows, Word, Excel, Power Point). A ser comprovador por um curso de no mínimo 60 horas.
Monitor de Transporte Escolar	40h	Ensino Médio Completo e curso de Monitor do Transporte Escolar com no mínimo 80 horas emitido por uma instituição de ensino superior devidamente credenciada junto ao MEC.
Motorista de Transporte Escolar	40h	Ensino fundamental incompleto e carteira de habilitação de motorista profissional - <u>Exigência de habilitação da Categoria "C" ou "D"</u> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Nutricionista	20h	Curso de nível superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe
---------------	-----	---

3- DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sooretama, com base na lei municipal nº. 1098/2022 e lei nº 994, de 19 de março de 2020, cujas atividades serão desempenhadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Sooretama/ES, conforme a necessidade determinada pela pasta gestora.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato da inscrição o candidato deverá optar para qual região possui interesse em pleitear a vaga, sendo: **ZONA URBANA OU ZONA RURAL.**

4- DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.
- 4.2- A inscrição do candidato será feita eletronicamente no site: <http://www.sooretama.es.gov.br> no período compreendido entre **às 12h do dia 21 de fevereiro de 2022 às 23:59 do dia 28 de fevereiro de 2022.**
- 4.3- O candidato poderá se inscrever para uma única vaga e em caso de duplicidade de inscrição o candidato será automaticamente eliminado.
- 4.4- As inscrições deverão ser realizadas online, **ATRAVÉS DO LINK: sooretama.sisp.com.br**, vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama, onde constará o presente edital e demais informações pertinentes.
- 4.5- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a pontuação auferida é apenas um reflexo da declaração prestada, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas em desacordo com este edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Sooretama.
- 4.6- Os candidatos que prestarem informações divergentes na ficha de inscrição ao permitido neste edital serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.
- 4.7- O candidato que se inscrever para **SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE SECRETARIA, SERVENTE, MERENDEIRA,** deverá optar por qual região deseja pleitear a vaga, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

ZONA URBANA OU ZONA RURAL.

- 4.8- O candidato que se inscrever para MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, deverá optar somente pela: ZONA URBANA.

5- DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1- São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais/comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);
- c) Ter 18 (dezoito) anos completos na data de admissão, conforme convocação do candidato, respeitada a sua classificação;
- d) Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- e) Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, RG, CPF, Certidão de casamento ou nascimento e Título de eleitor.
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil de seu Estado de residência nos últimos 05 (cinco) anos (<http://www.pc.es.gov.br>);
- g) Certidão Negativa da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
- h) Atender às exigências e/ou pré-requisitos constantes no quadro de funções, descritos neste edital;
- i) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal; e
- j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

5.2- DA DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO CASO O CANDIDATO SEJA CLASSIFICADO E CONVOCADO.

- 5.3- Deverão ser apresentados os seguintes documentos – ORIGINAIS E 01 CÓPIA LEGÍVEL DE CADA DOCUMENTO CITADO ABAIXO:

- Ficha de Inscrição completa sem rasuras;
- RG;
- CPF;
- Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto
- Ou uma via impressa da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações.
- Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento que comprove a inscrição do PIS ou PASEP.
- Qualificação cadastral do PIS/PASEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>); onde deve mencionar no documento: **OS DADOS ESTÃO CORRETOS.**

- Título de eleitor;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação; (Menores de 14 anos)
- CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos até os 21 anos;
- Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da **Polícia Civil** de seu Estado (<http://www.pc.es.gov.br>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da **Justiça Federal**: (<https://www.ifes.jus.br/servicos/certidao-eletronica/>)
- Certidão negativa cível e criminal de primeira instância da **Justiça estadual**: (https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQ_UISA.cfm)
- Situação cadastral do CPF: (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- Certidão de quitação eleitoral: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- 02 fotos 3x4
- Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
- Atestado de Saúde - Via original;
- Declaração de bens devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme anexo publicado;
- Declaração de Não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme anexo publicado;
- Experiência profissional conforme exigência do item 1.3
- Diploma/Certidão/Declaração ou histórico que comprove o nível de escolaridade conforme exigência do cargo pleiteado.
- Diploma e histórico da graduação que habilita para o cargo de nível superior.

5.4- Todos os requisitos especificados nos itens acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia/xérox no ato de validação da inscrição, conforme **CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.**

5.5- Não será aceito cópia de documentos rasurados, incompletos ou de baixa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

- 5.6- Todos as cópias devem possuir frente e verso dos documentos citados no item 5.3.
- 5.7- O candidato caso seja convocado deverá apresentar a cópia do CPF obrigatoriamente.
- 5.8- Os candidatos que não possuem o **CPF** podem retirar o mesmo no seguinte link de acesso:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>) ou podem se dirigir a qualquer agência de correios para emissão do mesmo.
- 5.9- Não será aceito nenhum documento original para inclusão no contrato, somente será aceito cópias, os documentos originais são para conferência em banca pela comissão avaliadora não podendo a mesma reter nenhum documento original do candidato.
- 5.10- O CANDIDATO CONVOCADO APÓS A CLASSIFICAÇÃO SE APRESENTARÁ COM TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 5.3 SOB PENA DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO, CASO FALTE ALGUM DOCUMENTO OU NÃO COMPROVE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO.**
- 5.11- O candidato que não comparecer no dia, data e horário marcado será reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.
- 5.12- O candidato que não possa comparecer no ato da convocação poderá se fazer presente mediante procuração pública ou particular conforme os ditames legais principalmente quanto ao reconhecimento de firma das assinaturas.
- 5.13- A convocação acontecerá de acordo a necessidade da secretaria municipal de educação.
- 5.14- O município de Sooretama não possui obrigação de contratar os candidatos classificados neste certame, apenas quando houver necessidade conforme item 5.12, seguindo rigorosamente a lista de classificação a ser publicada.
- 5.15- O edital de convocação para comprovação dos documentos e validação da inscrição será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, na aba 'concursos e processos seletivos'.
- 5.16- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.
- 5.17- A entrega e a conferência dos documentos para validação da inscrição quando convocado, será na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Basílio Cerri, nº 44, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000.
- 5.18- A ocorrência de irregularidade praticada pelo candidato, apurada em qualquer fase do processo de seleção, implicará em sua desclassificação e/ou em sua exoneração.
- 5.19- A inscrição do candidato implicará no conhecimento expresso e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

6- DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1- Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.
- 6.2- A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 6.3- Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.4- O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, o **CID** da deficiência que apresenta, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese do exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 6.5- No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção;
- 6.6- O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, **da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.**
- 6.7- O candidato que apresentar laudo médico que ateste sua incapacidade no cargo ou que seja incompleto e inconclusivo nas informações, será eliminado deste processo de seleção.
- 6.8- Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

7- DAS CLASSIFICAÇÕES

- 7.1- A pontuação dos candidatos que pleitear vaga para merendeira, servente e motorista de transporte escolar será realizada através da pontuação atribuída ao tempo de experiência profissional em atividades do cargo ou função pleiteada, devidamente comprovada, quanto aos demais cargos serão pontuados títulos e experiência profissional, além das demais condições estabelecidas neste edital, como no quadro seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

7.2- DA PONTUAÇÃO REFERENTE AOS CARGOS DE SERVENTE, MERENDEIRA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ANEXO I

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
<u>02</u> pontos para comprovação de cada mês de atividade no cargo ou função pleiteada. Será contado somente a partir DE JANEIRO DO ANO 2019 ATÉ DEZEMBRO DO ANO 2021.	Limite máximo 10 (Dez) meses

7.3- DA PONTUAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE NUTRICIONISTA.

ANEXO II

DOS TÍTULOS	TOTAL
Pós-graduação na área da nutrição com carga horária mínima de 360 horas, emitida por qualquer instituição de ensino superior devidamente credenciada junto ao MEC. (Máximo de 01 (um) título a ser apresentado.	10 (Dez) Pontos
<u>02</u> pontos para comprovação de cada mês de atividade no cargo ou função pleiteada. Será contado somente a partir DE JANEIRO DO ANO 2019 ATÉ DEZEMBRO DO ANO 2021.	Limite máximo 10 (Dez) meses

7.4- DA PONTUAÇÃO REFERENTE AOS CARGOS DE SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ANEXO III

DOS TÍTULOS	TOTAL
Certificado de Conclusão ou Diploma, de <u>CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO em SECRETARIADO OU SECRETARIA ESCOLAR OU na área de INFORMÁTICA OU ADMINISTRAÇÃO OU RECURSOS HUMANOS</u> com carga horária mínima de 800 horas, devidamente registrado nos órgãos competentes, emitido por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema de Ensino. Máximo de 01 (um) título a ser apresentado)	10 (Dez) pontos
Diploma de <u>GRADUAÇÃO ACOMPANHADO DE CÓPIA SIMPLES DO HISTÓRICO ESCOLAR</u> , emitido por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema de Ensino OU Certidão de conclusão do curso na	07 (sete) Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

versão original com data em que ocorreu a colação de grau E cópia simples do Histórico Escolar, emitido por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema de Ensino.	
--	--

DA EXPERIÊNCIA	TOTAL
<u>02</u> pontos para comprovação de cada mês de atividade no cargo ou função pleiteada. Será contado somente a partir <u>DE JANEIRO DO ANO 2019 ATÉ DEZEMBRO DO ANO 2021.</u>	Limite máximo 10 (Dez) meses

- 7.5- O tempo de serviço em atividades do cargo ou função, deverá ser comprovado conforme item 1.3.
- 7.6- O candidato poderá utilizar o tempo de serviço máximo estabelecido neste edital no cargo ou função pleiteada.
- 7.7- Considera mês de trabalho a fração igual a 30 dias.

8- DO DESEMPATE

Nos casos de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

9- DOS RECURSOS

- 9.1- O recurso para revisão da classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo máximo de 48 (quatro e oito) horas após a divulgação da classificação.
- 9.2- Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão da classificação.

10- DA ADMISSÃO

- 10.1- De acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação, o candidato aprovado no processo seletivo será admitido por meio de contratação temporária, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 1099/2022, sujeitando - se às normas, leis e regulamentos da municipalidade.

11- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Sooretama e estarão à disposição no site: www.sooretama.es.gov.br.
- 11.2- A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

- 11.3-** O candidato classificado deverá manter junto ao Município, durante a validade deste processo seletivo, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. Quando houver mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município, situada à Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Sooretama-ES, para que se proceda à atualização de seus dados;
- 11.4-** A classificação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo ao município o direito de aproveitar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades;
- 11.5-** Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas no site www.sooretama.es.gov.br da prefeitura de Sooretama, de acordo com a ordem de classificação final;
- 11.6-** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral e a Controladoria Geral, juntamente com a Comissão, no que tange à realização deste processo seletivo;
- 11.7-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este processo seletivo, publicados no site www.sooretama.es.gov.br da municipalidade.
- 11.8-** Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, contado a partir da data de sua homologação podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse pela administração pública municipal.
- 11.9-** Caberá à Secretária Municipal de educação, após a conclusão de todas as etapas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar o resultado final deste processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

12 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ANEXO I

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	18/02/2022
Inscrição	<u>21/02/2022 a partir das</u> <u>12:00 a 28/02/2022</u>
Divulgação do resultado prévio	02/03/2022
Apresentação de recursos	02/03/2022 a 04/03/2022
Divulgação do resultado final	07/03/2022
Edital de Convocação conforme número de vagas	<u>08/03/2022</u>
Apresentação de documentos e validação da inscrição	<u>10/03/2022 e 11/03/2022</u>

SOORETAMA/ES, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

RAQUEL DA SILVA FILIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, _____
portador(a) do RG _____, inscrito no CPF _____ declaro para
fins de posse no cargo de _____ da Prefeitura de
Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado através do Edital nº
001/2022 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que possuo os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Sooretama-ES, _____ de _____.

Assinatura


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ declaro, para fins de admissão em cargo público, que **NÃO** exerço outro cargo, emprego ou Função Pública da União, dos Estados, dos Municípios e respectivas autarquias, Empresas públicas, sociedade de Economia Mista e Fundações mantidas pelo poder público cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES _____ de _____ de _____.

Assinatura


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação

